PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO
ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

LOCAL: 3ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA.

DATA: Período de 10 a 12 de julho de 2017. A correição teve início às 08:00 horas.

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO (SICOND): 4.465

PRESENÇAS:

Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional da Justiça do Trabalho, Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia; Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho, Doutor Germano Silveira de Siqueira; Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Mauro Elvas Falcao Carneiro; Ilustríssima Senhora Joélia de Sousa Alexandre, Diretora de Secretaria, demais servidores, advogados, partes e estagiários;

Obs.: a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Daiana Gomes Almeida, vinculada à Vara nos termos da Portaria nº 04/2016, de 07 de janeiro de 2016, da Presidência deste Regional, está em gozo de férias no período de 16/06 a 15/07/2017.

DELIBERAÇÕES:

A correição levada a efeito nesta Unidade Jurisdicional foi realizada com base nos dados apurados do Sistema E-Gestão/Sistema de Consulta a Dados Operacionais-SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, coletados no curso da correição, através do levantamento das quantidades e prazos médios dos diversos expedientes constantes dos processos. Registre-se que o Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe-JT foi instalado nesta Vara em 10 de dezembro de 2012, por força do Ato nº 311/2012, de 18 de dezembro de 2012, da Presidência deste Tribunal. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional, assessorado pelo Secretário da Corregedoria, Alexei Rabelo Lima Verde, auxiliado pelos servidores Edgardino Sales Martins e Maria Valdeir Gonçalves registrou, nos quadros sinóticos e nas observações abaixo, o seguinte:

1 - SERVIDORES:

Estatística	Juiz / Servidor	Texto Adicional 1
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	CELSO GOIS ALMEIDA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	MARIA DO SOCORRO FREIRE SALLES DE OLIVEIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	CARLOS ALBERTO DE AGUIAR JUNIOR	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC.APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ANA PAULA LOPES DUARTE	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	PATRICIA ROSADO DE OLIVEIRA	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	ANDRESSA PONTES PASSOS ARAGÃO	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1º grau - varas	JOELIA DE SOUSA ALEXANDRE	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA

EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	MARIA JACIR BATISTA DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO-ÁREA ADMINISTRATIVA-ESPEC.APOIO DE SERVIÇOS DIVERSOS
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	MARIA DO CARMO BRITO NOBRE	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2035 - Servidores do quadro permanente lotados na área judiciária do 1° grau - varas	LEIVISON VIANA DE SOUZA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1° grau - varas	ALINE ARRAES TELES HENRIQUE	ANALISTA JUDICIÁRIO-ÁREA JUDICIÁRIA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1° grau - varas	FRANCISCA JOSELITA DANIEL Y MARTI	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
EG.FÍS.2412 - Servidores removidos de outros órgãos da justiça do trabalho na área judiciária de 1° grau - varas	ANDRE LIMA PESSOA	TÉCNICO JUDICIÁRIO- ÁREA ADMINISTRATIVA
Estagiária	ANA BEATRIZ BATISTA COELHO	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	ADRIANO JOSÉ ALMEIDA MAIA	NÍVEL SUPERIOR
Estagiária	RAYSA RAFAELLI SILVA DE FREITAS	NÍVEL SUPERIOR
Estagiário	DAVI BRITO ALVES	NÍVEL MÉDIO

Observações:

2 - PRODUTIVIDADE:

Período de apuração do Ano Atual: De 01/01/2017 até 03/07/2017;

Período de apuração do Ano Anterior: De 01/01/2016 até 31/12/2016.

Observações:

2.1 - FASE DE CONHECIMENTO:

	Recebidos (A)	Solucionados (B)	Conciliados (C)	Pendentes Solução (D)	Aguardando Acordo (E)	Pendentes Com Juiz (F)	Produtividade (G)
Processos Físicos							
Ano Anterior	1	14	1	12	6	1	1.400%
Ano Atual	0	3	1	9	5	2	-
Processos Eletrônicos							
Ano Anterior	1.962	2.151	1.026	701	554	40	110%
Ano Atual	957	935	434	739	496	17	98%
Total							
Ano Anterior	1.963	2.165	1.027	713	560	41	110%
Ano Atual	957	938	435	748	501	19	98%

Observações:

Cálculo da Produtividade (G) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.2 - FASE DE LIQUIDAÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	23	24	43	5	1	104%
Ano Atual	63	3	18	4	1	5%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	190	161	112	0	3	85%
Ano Atual	149	121	215	0	0	81%
Total						
Ano Anterior	213	185	155	5	4	87%
Ano Atual	212	124	233	4	1	58%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

2.3 - FASE DE EXECUÇÃO:

	Iniciadas (A)	Encerradas (B)	Pendentes (C)	Arquivo Provisório (D)	Aguardando Acordo (E)	Produtividade (F)
Processos Físicos						
Ano Anterior	74	511	1.281	1.688	39	691%
Ano Atual	75	146	473	1.620	14	195%
Processos Eletrônicos						
Ano Anterior	565	198	1.134	35	11	35%
Ano Atual	379	214	2.013	213	12	56%
Total						
Ano Anterior	639	709	2.415	1.723	50	111%
Ano Atual	454	360	2.486	1.833	26	79%

Observações:

Cálculo da Produtividade (F) = (B/A) x 100;

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

3 - AUDIÊNCIAS (PERÍODO DE 04/07/2016 ATÉ 03/07/2017):

	Processos Físicos	Processos Eletrônicos	Total
Designadas	59	2.508	2.567
Realizadas	49	2.316	2.365
Inicial	0	736	736
Instrução	3	343	346
Julgamento	0	0	0
Una	0	1.172	1.172
Conciliação na fase de conhecimento	1	23	24

Conciliação na fase de execução	45	42	87
Quantidade de dias de audiências por semana	-	04	04
Quantidade média de processos colocados em pauta por dia	-	13	13

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

4 - ATOS DA SECRETARIA E DO JUIZ (PERÍODO DE 04/07/2016 ATÉ 03/07/2017):

4.A - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS FÍSICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Aguardando cumprimento de acordo (E-Gestão)	20	47	1.120	752
Aguardando cumprimento/devolução de mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Aguardando devolução de carga (Movimentações SPT1)	13	46	501	148
Aguardando prazo (Movimentações SPT1)	153	560	83	22
Aguardando realização de perícia na data do processamento da solicitação (Relatório Gerencial 63 do SPT1)	0	2	0	829
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1)	94	539	110	34
Anotar CTPS (Movimentações SPT1)	0	1	0	4
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	1.624	1.583	807	501
Assinar expedientes (Movimentações SPT1)	60	459	108	19
BACENJUD - Efetuar Bloqueio (Movimentações SPT1)	24	92	97	16
BACENJUD - Registrado (Movimentações SPT1)	0	-	0	-
BACENJUD - Solicitar Informação (Movimentações SPT1)	5	-	306	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado (E-Gestão)	6	12	283	722
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	152	334	1.974	1.203
Consultar no INFOJUD (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Consultar no RENAJUD (Movimentações SPT1)	1	25	882	30

Consultar no SIARCO (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Distribuir mandado (Movimentações SPT1)	0	0	0	0
Elaborar cálculos (Movimentações SPT1)	8	76	275	82
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	133	225	2.425	2.012
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente privado (E-Gestão)	81	79	3.101	2.079
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - ordinário - ente público (E-Gestão)	3	2	2.394	2.376
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - sumaríssimo (E-Gestão)	64	148	2.181	1.885
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	338	622	2.474	1.954
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	13	13	2.342	1.791
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	3	15	1.733	1.890
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	2	13	2.117	1.455
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	5	26	1.259	1.055
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	3	14	802	601
Fazer conclusão (Movimentações SPT1)	26	5	50	66
Petições pendentes de juntada no E-Doc na data do processamento (SPT1)	0	3	0	1
Petições pendentes de juntada no Portal na data do processamento (SPT1)	17	5	7	0
Preparar comunicação (Movimentações SPT1)	10	43	120	4
Produzir expediente da secretaria (Movimentações SPT1)	13	60	137	31
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	11	17	2.266	1.874

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(SPT1) = Critérios diversos do SPT1 foram utilizados para a recuperação dos valores.

(Média) = A média pode ser calculada de duas maneiras: 1) Quantidade de dias entre um evento inicial e um evento final (ex: do ajuizamento até a extinção da execução) ou 2) Quantidade de dias entre um evento inicial e o final da apuração, indicando a média de permanência dos processos em determinada situação (ex: em média, há quanto tempo os processos estão Sobrestados/suspensos na Vara do Trabalho).

a) Acerca dos processos em carga com advogados, cujos lapsos temporais excedem o prazo legal, constantes do quadro sinótico acima, a Secretaria da Vara intimou os advogados solicitando a devolução dos autos nos termos do parágrafo 4° do inciso III, art. 107 do novo CPC. Quanto aos processos de números 64200-81/1986, 74200-43/1986 e 91500-61/1999 em carga desde 09/05/2014, 09/05/2014 e 18/06/2014, foram expedidos novos mandados de busca e apreensão, com fundamento no artigo 107 do novo CPC, c/c § 1° do art. 74 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região;

b) Acerca dos atrasos verificados nos itens referentes a processos físicos, a Senhora Diretora de Secretaria informou que são decorrentes da conversão para eletrônicos, conforme o Ato da Presidência de n° 266/2016, de 08 de dezembro de 2016, e que ainda não foram baixados do Sistema SPT1.

4.B - ATOS DA SECRETARIA - PROCESSOS ELETRÔNICOS:

	Quantidade Correição Atual	Quantidade Correição Anterior	Média Correição Atual	Média Correição Anterior
Agrupador - Petições não apreciadas	759	-	30	-
Aguardando ciência (PJE-JT)	0	5	0	36
Aguardando cumprimento de acordo ou pagamentos (PJE-JT)	400	451	133	105
Aguardando cumprimento de providência (PJE-JT)	8	75	242	46
Aguardando cumprimento de providência - Execução (PJE-JT)	168	253	123	63
Aguardando cumprimento de providência - Liquidação (Cálculos) (PJE-JT)	119	49	66	31
Aguardando prazo (Tarefas PJE-JT)	1.282	906	36	29
Analisar expediente da secretaria (PJE-JT)	2	-	2	-
Analisar/minutar decisão (PJE-JT)	0	0	0	0
Analisar/minutar despacho (PJE-JT)	0	0	0	0
Análise das perícias (PJE-JT)	7	16	203	36
Arquivados provisoriamente (E-Gestão)	213	14	111	85
BACENJUD - CONSULTAR	0	-	0	-
BACENJUD - efetuar bloqueio	29	-	10	-
BACENJUD - REGISTRAR	03	-	40	-
Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecado - (E-Gestão)	103	106	199	182

Cartas pendentes de devolução - Sétima Região como Juízo Deprecante (E-Gestão)	78	62	438	273
Elaborar/Atualizar Cálculos(PJE-JT)	121	-	60	-
Expedir alvarás PJE-JT)	0	-	0	-
Fase conhecimento - pendentes de finalização (E-Gestão)	1.885	1.944	-	-
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente privado (E-Gestão)	117	33	885	913
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito ordinário - ente público (E-Gestão)	3	0	3.791	0
Fase execução - do ajuizamento até a extinção - rito sumaríssimo (E-Gestão)	215	118	947	838
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente privado (E-Gestão)	327	0	527	0
Fase execução - do início da fase até a extinção - ente público (E-Gestão)	3	2	3.620	411
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	98	32	770	731
Fase liquidação - do ajuizamento até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	98	52	640	551
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito ordinário (E-Gestão)	81	20	141	119
Fase liquidação - do início da fase até o encerramento - rito sumaríssimo (E-Gestão)	77	44	154	141
INFOJUD - Consultar	15	-	32	-
Mandados expedidos e não devolvidos (PJE-JT)	34	-	27	-
Preparar comunicação (Tarefas PJE-JT)	52	116	16	7
Produzir expediente da secretaria (Tarefas PJE-JT)	0	0	0	0
RENAJUD - Consultar	89	-	09	-
SERASA - CONSULTAR	2	-	21	-
SERASA - INCLUIR RESTRIÇÃO	0	-	0	-
SIARCO - CONSULTAR	9	-	100	-
Sobrestados/suspensos (E-Gestão)	20	4	345	513

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

4.C - ATOS DO JUIZ - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

4.C.1 - QUANTIDADES

	Quantidade Físicos Correição Atual	Quantidade Físicos Correição Anter.	Quantidade Eletrônicos Correição Atual	Quantidade Eletrônicos Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE-JT)	94	539	0	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	1	-	18	-
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	965	1.092
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	608	672
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	992	1.092
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	3	7	664	652
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	1	0	314	454
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	9	11	372	386
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	1.112	1.299
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	4	11	794	822

4.C.2 - MÉDIAS

	Média Físicos	Média Físicos	Média Eletrônicos	Média Eletrônicos

	Correição Atual	Correição Anterior	Correição Atual	Correição Anterior
Analisar/minutar despacho (Movimentações SPT1 / Tarefas do PJE-JT)	110	34	0	0
Aguardando prolação da sentença ou julgamento de incidentes - processos pendentes com o juiz (E-Gestão)	211	3	47	50
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	62	85
Do ajuizamento da ação até a 1ª audiência - rito ordinário (E-Gestão)	0	0	89	99
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	24	29
Da 1ª audiência até o encerramento da instrução - rito ordinário (E-Gestão)	1.874	1.954	130	139
Da conclusão até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	14	34
Da conclusão até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	25	148	23	50
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito sumaríssimo (E-Gestão)	0	0	90	115
Do ajuizamento até a prolação da sentença - rito ordinário (E-Gestão)	2.305	1.400	209	233

Observações:

(E-Gestão) = Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores;

(Movimentações SPT1) = Movimentações do SPT1 foram utilizadas para a recuperação dos valores;

(Tarefas PJE-JT) = Tarefas do PJE-JT foram utilizadas para a recuperação dos valores.

(Média) = Vide observações do quadro 4.A.

4.D - ATOS DO JUIZ - INCIDENTES PENDENTES COM O JUIZ (EM 03/07/2017) - PROCESSOS FÍSICOS E ELETRÔNICOS:

	Quantidade Físicos	Média Físicos	Quantidade Eletrônicos	Média Eletrônicos	Quantidade Total
Antecipações de tutela	0	0	0	0	0
Embargos à adjudicação	0	0	0	0	0
Embargos à arrematação	0	0	0	0	0

Embargos à execução	0	0	1	14	1
Embargos de declaração	1	71	2	21	3
Exceções de incompetência	0	0	0	0	0
Exceções de pré-executividade	0	0	1	15	1
Impugnações à sentença	0	0	0	0	0

4.E. PROCESSOS CONCLUSOS PARA JULGAMENTO - MÉRITO E EXECUÇÃO

	Quantidade	Prazo médio
Processos conclusos para julgamento - fase de Conhecimento	17	30
Processos conclusos para julgamento - fase de Execução	02	15

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

(Média) = Indica a média de permanência dos incidentes aguardando julgamento com o juiz.

a) Da análise dos quadros sinóticos supra, a Corregedoria Regional constata que os atos a cargo da secretaria estão sendo realizados em prazo médio inferior a 30 dias e que a Vara está muito bem organizada no que concerne à disposição dos processos físicos e das pastas do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, a despeito do reduzido quadro de servidores que a compõem;

b) Constata-se ainda que são unas as audiências e líquidas as sentenças no rito sumaríssimo. Quanto aos processos do rito ordinário, são designadas audiências para prosseguimento do feito e as sentenças são encaminhadas ao setor de cálculos para posterior liquidação;

c) Do exame dos relatórios gerenciais do Sistema de Consulta a Dados Operacionais - SICOND e do Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT, até a remessa para publicação da presente Ata, verifica-se a existência de 19 (dezenove) processos conclusos para julgamento de mérito e/ou incidentes processuais, sendo 08 (oito) com o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara do Trabalho, Doutor Germano Silveira de Siqueira, a exemplo dos de número 1876-05/2016, 427-75/2017, 1855-97/2014, 1399-79/2016, 1830-89/2011 e 523-61/2015, conclusos em 27/06/2017, 28/06/2017, 19/06/2017, 21/06/2017, 27/06/2017 e 27/06/2017; 11 (onze) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta vinculada, Doutora Daiana Gomes Almeida, os de números 967-60/2016, 1055-69/2014, 1803-67/2017, 214-69/2017, 481-41/2017 e 1622-66/2015, conclusos em 07/04/2017, 07/04/2017, 07/04/2017, 22/05/2017, 09/06/2017 e 22/05/2017 e 01 (um) com a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Raquel Carvalho Vasconcelos Sousa, o de número 017-85/2015, concluso em 13/06/2017.
Obs.: a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Daiana Gomes Almeida, está em gozo de férias no período de 16/06 a 15/07/2017.

5 - VALORES (PERÍODO DE 04/07/2016 ATÉ 03/07/2017):

5.A - VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES:

	Decorrente de execução	Decorrente de acordo	Pagamento espontâneo
Processos Físicos	1.374.503,51	10.312,63	1.444.604,45
Processos Eletrônicos	917.867,45	5.978.650,63	126.294,38
Total	2.292.370,96	5.988.963,26	1.570.898,83

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

5.B - VALORES DIVERSOS:

	Custas Arrecadadas	Custas Dispensadas	Emolumentos	Contribuição Previdenciária	Imposto De Renda	Multas

Processos Físicos	6.142,23	21.073,44	5,53	128.196,19	82,69	0
Processos Eletrônicos	56.241,23	467.321,62	50,00	625.976,78	20.778,88	0
Total	62.383,46	488.395,06	55,53	754.172,97	20.861,57	0

Observações:

Critérios do E-Gestão foram utilizados para a recuperação dos valores acima.

6 - ANÁLISE DE PROPORCIONALIDADE (PERCENTUAL):

	Correição Atual	Correição Anterior
Processos com prazo vencido/sem manifestação das partes	00	00
Conciliações em relação às ações ajuizadas na Vara	45%	42%

Observações:

7 - CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES LEGAIS E NORMATIVAS (RESULTADO EFETIVO):

	Correição Atual	Correição Anterior
Liberação do depósito recursal após liquidação	SIM	SIM
Utilização dos convênios para execução	SIM	SIM
Utilização do malote digital (Sistema Hermes)	SIM	SIM
Incidente de Desconsideração pers. jurídica-art.6°,I.N. n° 39/2016	SIM	SIM
Citação sócios/inclusão pólo passivo-art.68,inciso III,CPCGJT	SIM	SIM
Juntada dos AR's na forma do Art. 91 da CPTRT7	SIM	SIM
Despacho fudtdo.admissão recurso ordinário-art.895 c/c art.899 CLT	SIM	SIM
Despacho fudtdo. admissão agravo petição-art.899 c/c art. 897 CLT	SIM	SIM
Audiência de conciliação na fase de execução	SIM	SIM
Retomada da execução	SIM	SIM
Estrutura seq. da execução - Recomendação CGJT 02/11	SIM	SIM
Atualização do banco de dados - CNDT - GCGJT n° 01/2012	SIM	SIM
Atualização do sistema informatizado	SIM	SIM
Processos arquivados/guias Recolhimento: Custas,INSS,IR	SIM	SIM
Utilização do sistema AUD	SIM	SIM

8 - METAS NACIONAIS DO CNJ:

	2017	2016	Meta
META 1: Julgar equivalente 90% processos conhecimento distribuídos no ano corrente, com redutor proporcional ao déficit de servidores e magistrados.	110%	115%	101%
META 2: Identificar e julgar,até 31/12/2017, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015, no 1° e no 2° graus;	102%	*	90%
META 3 - Aumentar o índice de Conciliação na Fase de Conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos Percentuais(54%).	114%	*	102%
META 5 - Baixar o equivalente 90% dos casos novos de execução do ano corrente, com redutor proporcional ao déficit de servidores e magistrados;	57%	111%	101%
META 6 - Identificar e julgar até 31/12/17, 98% das ações coletivas correntes e distribuídas até 31/12/2014 no 1ª grau	85%	*	100%
META 7 - identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior.	93%	*	2%
Meta 2/2010: Identificar e julgar todos os processos distribuídos até 31/12/2007	100%	100%	100%

Observações:

* Dados não disponibilizados por vara pelo sistema;

a) As porcentagens referentes às metas de 2017, do CNJ, foram informadas pela Secretaria de Estatística, posição 31/05/2017, tendo em vista que o Sistema SICOND ainda não disponibiliza esses dados por Vara.

9 - OBSERVAÇÕES PONTUAIS:

9.1. Processos de perícia:

No exame dos processos que aguardam providências relacionadas à perícia técnica, destaque-se não mais haver autos físicos aguardando essa providência. Quanto aos feitos que tramitam pelo -Pje/JT foram identificados, na fase de conhecimento, nas pastas do referido sistema, denominadas "aguardando laudo", "análise das perícias" e "controle perícia", um total de 12 (doze) processos, dentre os quais foram vistos, por amostragem os de n°s.: 397-74/2016, 656-35/2017, 725-38/2015, 637-63/2016, 1016-04/2016 e 1091-43/2016. Destaque-se que a Secretaria mantém relatório de controle e acompanhamento das movimentações processuais relativas às perícias, detalhando a situação de cada feito, indicando o tipo de perícia a ser realizada, o nome do perito designado, a situação processual de cada feito etc. Observa-se que este Juízo adota a praxe de proceder à nomeação do "expert" na própria audiência em que se determina a realização da perícia, quando não o faz, atribui à Secretaria a indicação de profissional habilitado para tanto. Na audiência, nomeia-se o perito, arbitram-se os honorários periciais, com antecipação, consoante estabelecido no art. 125, §1° da Consolidação dos Provimentos do E. TRT/7ª Região (Provimento Conjunto 06/2009, alterado pelo Prov. n° 06/2010), quando deferidos à parte reclamante os benefícios da justiça gratuita, sendo fixados os honorários definitivos quando da prolação da sentença. Concede-se às partes prazo para apresentação de assistentes técnicos, se assim o desejarem, advertindo-se o periciando acerca dos documentos a serem apresentados e outras providências necessárias à efetivação da prova, designando-se, de logo, a audiência de instrução, a exemplo do que foi observado nos processos de n°s.: 635-59/2017 e 656-35/2017. Em alguns casos, como no processo de n° 674-56/2017, o encargo da indicação do perito é atribuído à Secretaria, para posterior designação por este Juízo. Não obstante estejam os processos sendo movimentados com regularidade e adotadas as devidas providências em prol da celeridade processual, observou-se lapso na realização da perícia a ser realizada no processo de n° 1020-75/2015, haja vista o não comparecimento das partes ao local indicado pelo perito como ponto de encontro para ida a campo, restando prejudicada a perícia agendada para o dia 30/06/2017, conforme certificado pela Secretaria em 05/07/2017. Ante o fato, e de que, em alguns casos, como no processo de n°.: 13014/2016, a parte não apresenta os documentos necessários à realização da perícia, embora seja notificada para tanto, recomenda-se, caso este Juízo entenda oportuno, de que sejam as partes advertidas enfaticamente, nas audiências em que se deferem a realização dessa prova, de que as suas ausências injustificadas às perícias designadas ou a não apresentação dos documentos necessários à sua realização, também quando não justificado devidamente, providências sobre as quais foram antecipadamente cientificados, será entendida como desistência tácita da prova pericial, com as devidas cominações e encerramento da prova. Foram identificados, por fim, os processos de n°s.: 803-95/2016 e 1016-04/2016, que carecem de providências urgentes relacionadas a perícias.

9.2. Processos na execução:

No exame do acervo de processos físicos e do Sistema - Pje/JT, vistos por amostragem, aguardando providências na execução, observou-se que estavam ordenados, nas pastas dos respectivos sistemas. Quanto aos autos físicos, verifica-se que a Secretaria está fazendo a conversão em processos eletrônicos, tendo iniciado essa atividade desde julho de 2016, conforme verificado nos processos de n°s.:343-50/2012, 464-78/2012, 110-53/2012, 351-61/2011 e 828-50/2012, acentuando essa providência após a edição do Ato da Presidência de n° 266/2016, de 08 de dezembro de 2016. Foram realizadas conversões em 1147 (hum mil, cento e quarenta e sete) processos. Contudo, ainda remanescem 835 (oitocentos e trinta e cinco) para conversão, que figuram na fase de conhecimento, para apreciação de recursos; executória, aguardando processamento de precatório e na fase de liquidação. Destacou a Sra. Diretora de Secretaria que figuram entre esses processos, alguns feitos que estão próximos aos respectivos arquivamentos definitivos, a exemplo dos processos de n°s.: 571-59/2011, 91100-66/2007, 92600-02/2009, 72000-91/2008 e 865-48/2010. Identificam-se, ainda, 1653 (mil seiscentos e cinquenta e três) no arquivo provisório, a exemplo dos processos de n°s.: 125600-47/1996, 43100-50/1998, 149400-65/2000 e 234800-47/2000, cujos prazos de arquivamentos já decorreram. Informou a Sra. Diretora de Secretaria que ainda não procedeu à análise desses processos, para dar

continuidade ao trabalho de conversão, em face do grande volume de processos conclusos e para minutar despacho, bem como à necessidade da adoção de outras providências mais urgentes pela Secretaria, mas que pretende fazer essa atividade de forma paulatina. Ressaltou, no ensejo, que há a possibilidade de que muitos desses processos estejam aptos para encaminhamento ao arquivo definitivo, sendo desnecessárias as suas conversões. O Exmo. Sr. Corregedor Regional recomenda que a Secretaria envide esforços na análise dos processos aptos à conversão, notadamente dos que estejam no arquivo provisório. No exame dos processos, foram priorizados processos da execução, através de amostragem, a partir das movimentações ou pendências em pastas ou subpastas do sistema, a seguir descritas: "aguardar prazo", "aguardando publicação", "aguardar publicação", "preparar minuta de despacho", "aguardar prazo", "expedir ofício", "expedir notificação", "aguardando audiência", "aguardando bloqueio BACEN", "analisar expediente da secretaria" etc. Verifica-se a regularidade na tramitação e movimentação dos feitos a seguir relacionados de n°s: 207-14/2016, 104800-75/2008, 110400-24/2001, 141500-31/2000, 248600-60/1991, 562-63/2012, 94900-34/2009, 705-52/2012, 61300-32/2003, 92700-54/2009, 48700-52/1998, 143400-05/2007, 1828-85/2012, 1950-35/2011, 748-57/2010, 1091-46/2009, 72500-07/2001, 560-59/2013, 160500-80/2001, 98-05/2013, 108800-65/2001, 86000-09/2002, 251-67/2015, 647-15/2013, 1160-85/2010, 1168-91/2012, 485-83/2014, 139200-67/1998, 619-42/2016 e 138400-49/1992. Nos processos em destaque, observa-se a regularidade nos respectivos prazos processuais, pois aguardam a adoção de providência ou foram movimentados no sistema entre o maio e julho deste ano. Destaque-se que estão sendo adotadas as medidas necessárias em prol do prosseguimento da execução, tais como: pesquisa junto ao BACENJUD, inclusão da executada no BNDT, pesquisa através do INFOJUD e SIARCO, inclusive na pessoa dos sócios das empresas executadas, através de incidente de desconsideração da personalidade jurídica, utilizando-se dos meios coercitivos disponíveis nesta Justiça Especializada contra os respectivos devedores, em consonância com a Recomendação de n° 02/2011, c/c os arts. 76 e 77 da Consolidação de Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Neste Juízo, são utilizados, ainda, outros meios eficazes na execução, como, por exemplo, a inclusão do executado no SERASAJUD e no CNIB. Quanto ao instituto da desconsideração da personalidade jurídica, observou-se que neste Juízo, deflagra-se de ofício, o incidente de desconsideração da personalidade jurídica, consoante art. 878 da CLT c/c art. 6° da IN 39/2016 do TST, comunicando-se ao distribuidor para as anotações devidas (art. 133, § 1°, NCPC). Considerando tratar-se de verba de natureza alimentar e ante a urgência que lhe é inerente, o poder geral de cautela, defere a tutela provisória de urgência, de natureza cautelar, determinando as medidas constritivas acima elencadas, até o limite da dívida em execução (art. 6°, § 2°, IN 39/2016 do TST, determinando a citação do(s) sócio(s) da executada para que se manifeste(m) no prazo de 15 (quinze) dias (art. 135, NCPC). Não obstante a regularidade acima referida, identificaram-se diversos processos com excesso de prazo nas respectivas movimentações ou pendências a serem adotadas, consoante as movimentações "aguardar prazo", "preparar minuta de despacho", "BACENJUD solicitar informação", "intimar PFN", "aguardando resposta de ofício", "CNIB-registrar", "cálculo-liquidar sentença", "INFOJUD", "análise de execução", "aguardar prazo", " manifestação do perito designado para liquidação", "análise de execução", "aguardando julgamento de embargos de terceiro em outro processo", "atualização de cálculo", "elaboração de despacho" etc, conforme verificado nos processos de n°s: 175300-69/2008, 100-43/2011, 796-79/2011, 132700-48/1999, 1614-94/2012, 668-93/2010, 183100-22/2006, 814-37/2010, 180600-42/1990, 1024-20/2012, 166000-54/2006, 687-60/2014, 1078-49/2013, 158-41/2014, 84500-92/2008, 216400-14/2002, 434-43/2012, 117100-50/2000 e 287-17/2012. Destacamos, por oportuna, a manifestação da Senhora Diretora de Secretaria inserta ao final da presente ata, na qual discorre acerca de fatos que interferiram negativamente na produtividade desta Vara, notadamente em relação ao grande acervo de processos existentes, dentre eletrônicos e autos físicos, inclusive os que foram convertidos, às demandas coletivas existentes, dando especial destaque ao processo de n°.: 173000-33/1991, que requereu atenção especial deste Juízo, por ser uma ação com 1585 (um mil, quinhentos e oitenta e cinco substituídos), discorrendo acerca de diversas diligências adotadas em prol da celeridade da referida execução, a exemplo das designações de diversas audiências, disponibilização de servidor para atuação exclusiva nesse feito, ou seja, medidas que contribuíram para a celeridade daquele processo, mas que onerou a Secretaria no que tange aos recursos humanos disponíveis para agilização dos processos. Informou a Sra. Diretora que não obstante os lapsos apontados, está estabelecendo metas e estratégias, juntamente com os servidores lotadas nesta Vara, no sentido de melhorar os resultados.

9.3. Processos no arquivo definitivo:

Verifica-se que os processos do arquivo definitivo estão regulares, a exemplo dos de n°s.: 1666-22/2014, 1690-79/2016, 1239-59/2013, 794-70/2015, 756-24/2016, 900-95/2016, 121-14/2014, 887-04/2013, 866-28/2013, 416-85/2013, 347-19/2014, 287-80/2013, 1589-76/2015 e 974-23/2014, tendo em vista a adoção de todas as medidas necessárias aos

referidos arquivamentos, tais como: comprovação de quitação do crédito trabalhista, expedição de alvará judicial, recolhimento de contribuição previdenciária, custas processuais, arquivamento na forma do art.844, da CLT etc.

9.4. - Processos no arquivo provisório:

Identificaram-se 1.837 (um mil, oitocentos e trinta e sete) processos no arquivo provisório, a exemplo dos processos de n°s.: 164400-42/1999, 15700-51/2004, 205500-35/2003, 1159-61/2014, 48-76/2013, 10156-04/2012, 1181-56/2013, 56500-48/2009 e 220000-14/2000. Não obstante a praxe de movimentar os processos do arquivo provisório, conforme verificado nos processos de n°s.: 86100-51/2008, 120400-39/2008, 30400-56/2009 e 66700-32/2000, considerando o grande acervo de processos físicos arquivados provisoriamente, alguns deles com os prazos vencidos, recomenda-se a análise desses processos, na medida do possível, a fim de identificar aqueles que se mostrem viáveis às conversões em processos eletrônicos para prosseguimento da execução.

10 - DAS SUGESTÕES E/OU RECLAMAÇÕES DOS ADVOGADOS/PARTES:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reservou horário para atendimento às partes e advogados, o que foi amplamente divulgado através da publicação do Edital de Correição no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho - DEJT, o qual se encontra afixado na sede desta Vara; porém, não houve qualquer manifestação ou reclamação das partes e dos advogados.

11 - DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES PARA CUMPRIMENTO IMEDIATO E/OU PERMANENTE

11.1 - DETERMINAÇÕES À SECRETARIA DA VARA:

11.1.1 - Especial atenção aos dados da Correição Virtual Permanente, enviados por e-mail mensalmente às Varas do Trabalho deste Regional, devendo a Diretora de Secretaria adotar as medidas cabíveis, juntamente com toda a sua equipe, no sentido de reduzir os prazos eventualmente extrapolados, informando em cinco dias úteis a esta Corregedoria Regional a regularização desses prazos;

11.1.2 - Manter rigor na movimentação dos processos pendentes de despacho, objetivando à redução do quantitativo e do prazo médio nessa fase, tomando como parâmetro a média/mês de petições que ingressam na unidade jurisdicional e o inscrito no inciso I do art. 226 do novo CPC;

11.1.3 - Envidar esforços para análise e constante movimentação dos processos aguardando elaboração/atualização de cálculos, consulta ao BACENJUD, RENAJUD e SIARCO, considerando os resultados apurados nos quadros sinóticos acima, tomando por referência o instituído no caput do artigo 228 do novo CPC e a recomendação contida no art.1° do Provimento n° 2, de 04 de julho de 2013, da Corregedoria Regional, na expectativa de que esta prática se torne constante;

11.1.4 - Controle permanente dos processos com excesso de prazo, considerando os dados apurados e os resultados indicados nos quadros sinóticos 4A e 4.B acima, inclusive aqueles na fase de execução, tomando por referência, para realização da tarefa, o instituído no artigo 228 do novo CPC, na expectativa de que esta prática se torne constante, promovendo, assim, a devida celeridade processual;

11.1.5 - Manter controle do prazo médio dos processos aguardando cumprimento de providência e aguardando elaboração/atualização de cálculos, tomando-se por referência o instituído no caput do artigo 228 do novo CPC;

11.1.6 - Manter rigoroso e permanente controle dos processos físicos retirados em carga e não devolvidos, com expedição de intimação para que o advogado devolva os autos em 24 horas, sob pena de perder o direito à vista fora do cartório, nos termos do parágrafo 4°, inciso III, do art. 107 do novo CPC, c/c § 1° do art. 74 da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região;

11.1.7 - Manter a constância na movimentação dos processos arquivados provisoriamente e sobrestados, a fim de serem adotadas as medidas cabíveis em cada caso, dando cumprimento às Recomendações n° 01 e 02/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho c/c o inciso III, do art. 76, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho;

11.1.8 - Sejam mantidos esforços para a permanente redução do acervo dos processos na fase de execução, inclusive as execuções fiscais e previdenciárias, em consonância com a recomendação contida no art. 1° do Provimento n° 3/2013, da Corregedoria Regional, utilizando-se de todas as ações coercitivas insculpidas nos artigos 76 e 77 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho e na

Consolidação de Provimentos deste Regional. O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional recomenda aos Senhores Juízes Titular e Substitutos que os processos em trâmite na Vara, inclusive na fase de execução, à medida do possível, sejam colocados em pauta para conciliação, a fim de solucionar com maior brevidade possível o litígio trabalhista, nos termos do Provimento nº 1/2014, da Corregedoria Regional;

11.1.9 - Manter atualizado o cadastro de peritos que atuam perante este Juízo, excluindo-se os que não têm mais interesse na elaboração da prova técnica, e aqueles que não podem mais realizar perícias por motivos diversos, nos termos da recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 5/2013, da Corregedoria Regional;

11.1.10 - Redobrada atenção na inserção de todos os dados relativos aos pagamentos de custas e emolumentos, uma vez que a apuração desses valores encontra-se bem aquém dos valores efetivamente arrecadados por tribunais de assemelhada estrutura;

11.1.11 - O encaminhamento à Corregedoria Regional, até o dia 10 (dez) do mês subsequente, da relação dos processos conclusos para julgamento com atraso superior a 30 (trinta) dias.

11.2 - RECOMENDAÇÕES AOS EXMOS. SRS. JUÍZES:

11.2.1 - Manter rigor na redução dos prazos da audiência inaugural, da audiência para a completa instrução do feito e resolução da lide em ambos os ritos, tendo em vista encontrarem-se tais prazos elastecidos, de modo que se dê especial atenção ao disposto nos artigos 852-B, inciso III e 852-H, parágrafo 7º da CLT, c/c artigo 226, incisos II e III do novo CPC, parâmetros legais indispensáveis a uma prestação jurisdicional célere e eficaz;

11.2.2 - Manter rigor no julgamento e na cobrança dos processos conclusos, devendo o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, ou quem suas vezes fizer, oficiar à Corregedoria acerca dos processos pendentes com prazos superiores ao inscrito no artigo 23 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, alterado pelo Artigo 1º do Ato nº 01/CGJT, de 10 de fevereiro de 2017, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

11.2.3 - Sejam proferidas sentenças de mérito com dispositivos claros e completos, não se reportando o magistrado aos termos da fundamentação ou simplesmente a remissão às alíneas da petição inicial, sem especificar as verbas e parâmetros da condenação, nos termos do art. 120 da Consolidação dos Provimentos do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região;

11.2.4 - Manter esforços para tornar efetivas e céleres as diligências relacionadas à realização de perícias, devendo ser fixado o prazo para a entrega do laudo pericial e cientificado o perito para que apresente proposta de honorários, na forma do Art. 465 do novo CPC e do inciso I, do § 2º do referido artigo, e, caso este Juízo entenda conveniente, alertar o *expert* da possibilidade de imposição de multa nos termos do § 1º, inciso II do art. 468 do novo CPC. Observar as formalidades estabelecidas no Provimento nº 06/2010, quando da expedição de certidões de trânsito em julgado e à sucumbência da parte reclamante quanto ao objeto da perícia, visando, assim, promover a celeridade processual constitucionalmente garantida aos jurisdicionados;

11.2.5 - Manter rigorosa cobrança à Secretaria no sentido de atualizar diariamente os dados no Sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe/JT e no Sistema SPT1, de modo a espelhar a realidade da Vara e evitar distorções no Sistema E-Gestão, de acordo com a recomendação contida no art. 1º do Provimento nº 1/2013, da Corregedoria Regional;

11.2.6 - Rigorosa observância da Recomendação CGJT nº 1/2014, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de se proceder a conversão do feito em diligência, na hipótese de remessa dos autos à contadoria para elaboração de cálculo visando à prolação de decisão líquida, até que seja contemplada movimentação específica no Sistema E-Gestão, interrompendo-se o prazo para prolação da decisão;

11.2.7 - Rigorosa observância da Recomendação Conjunta GP.CGJT nº 3/2013, da Presidência do TST e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, no sentido de encaminhar cópia das sentenças que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente do trabalho ao endereço eletrônico sentenças.dsst@mte.gov.br do Ministério do Trabalho e Emprego, com cópia para o endereço eletrônico insalubridade@tst.jus.br, contendo o corpo do e-mail, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização;

11.2.8 - Rigorosa observância, no que tange ao Incidente de Desconsideração da Personalidade Jurídica, para que seja enfatizada neste Regional a adoção dos procedimentos previstos na forma do artigo 6º da Instrução Normativa nº 39/2016, do

Tribunal Superior do Trabalho;

11.2.9 - Manter empenho visando ao cumprimento das metas determinadas pelo Conselho Nacional de Justiça, constantes do quadro sinótico 8 da presente Ata, notadamente com relação às Metas 1, 2, 3, 5, 6 e 7 de 2017, mantendo o permanente controle do índice a ser alcançado, comunicando ao Gestor de Metas deste Regional, no prazo de 30 (trinta) dias, acerca das providências necessárias ao cumprimento das mencionadas metas, especialmente da meta 1 de 2017, com controle mensal;

11.2.10 - Recomenda ainda o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional o cumprimento do contido no art. 2° do Provimento n° 2/2014, da Corregedoria Regional, no sentido de que a Senhora Diretora de Secretaria mantenha a praxe de envolver, o máximo possível, os servidores e estagiários nos trabalhos da Vara, oportunizando o aprendizado das tarefas da secretaria a todos, de modo que se tornem responsáveis por seus atos e procedimentos promovendo, inclusive, mutirões internos, com o intuito de atualizar aqueles expedientes com eventuais atrasos;

MANIFESTAÇÃO DO JUÍZO:

"Exmo. Sr. Desembargador-Corregedor,
Em virtude da correição ordinária realizada no período de 10 a 12/07/2017 na 3ª Vara do Trabalho de Fortaleza, venho perante a V.Exa., prestar as seguintes informações a respeito de fatos que interferiram negativamente em alguns dos resultados da Vara, requerer providências e nos colocar à disposição por melhorias, ao tempo em que solicito que as faça constar da ata de correição:
I - GRANDE ACERVO DE PROCESSOS
A presente unidade Judiciária possui um acervo processual de aproximadamente 2411 processos físicos e 4465 processos eletrônicos (neste número estão inclusos os processos físicos convertidos para o meio eletrônico), totalizando 6876 processos (conforme dados coletados junto ao E-Gestão do mês de maio/2017) em andamento, com inúmeras demandas coletivas de grande complexidade e volume, como, a título de exemplo, os processos 31100-55.1997.0003, 174100-91.1989.0003, 172600-92.1986.0003 e 173000-33.1991.0003, este possuindo 107 volumes e 1.585 substituídos, isto em um quadro funcional composto por apenas 13 servidores e 04 estagiários;

II-CONVERSÃO DOS PROCESSOS FÍSICOS PARA MEIO ELETRÔNICO

Esta unidade Judiciária deu inicio aos trabalhos de conversão dos processos físicos para o meio eletrônico em julho de 2016, mas somente houve impulso em janeiro de 2017 durante o período de suspensão do prazo para atendimento ao público (Ato n°266/2016) período em que foram convertidos mais de 800(oitocentos processos).Atualmente encontra-se em andamento no PJE cerca de 1.155 processos físicos convertidos, os quais demandaram um substancial esforço dos servidores da Vara no sentido de distribuí-los nas tarefas correspondentes ao estágio processual em que se encontravam, quando da conversão.Ainda restam 47 processos aptos para conversão em andamento, não convertidos ante a proximidade de arquivamento definitivo das respectivas reclamações.
Com relação aos processos arquivados provisoriamente estamos aguardando o pronunciamento da Comissão encarregada acerca da necessidade da conversão imediata destes processos.

III-CONCENTRAÇÃO DE ESFORÇOS NA SOLUÇÃO PROCESSO 173000-33.1991.0003
Entendendo que o processo n° 00173000-33.1991.5.07.0003 requeria atenção especial - por se tratar de ação coletiva com 1.585 substituídos, que já tramitava nesta Justiça especializada há mais de 25 (vinte e cinco) anos - o Juiz do Trabalho Substituto designado para nele atuar, Dr. Mauro Elvas Falcão Carneiro, a partir de fevereiro de 2016, empreendeu todos os esforços para o alcance de tal finalidade, inclusive com a designação de várias audiências para tentativa de conciliação entre as partes, culminando com a adesão de aproximadamente 1300 substituídos aos termos propostos pelo Banco do Nordeste do Brasil, importando em torno de R$ 95.000.000,00 de verbas laborais já liquidadas.
Consoante o disposto na cláusula oitava do referido acordo, aos beneficiários que não concordaram com os termos da avença foi-lhes facultado o direito de ajuizar ações autônomas de execução, no prazo de 1 (um) ano, a contar da homologação do acordo, cujo despacho homologatório fora disponibilizado no DEJT no dia 07 de junho de 2016.
Para análise da legalidade dos termos de adesão e das ações autônomas de execução instauradas foi designado o servidor ANDRE LIMA PESSOA para trabalhar exclusivamente no PROCESSO n°00173000-33.1991.5.07.0003 e nas ações de execução dele decorrentes, decisão esta que conferiu celeridade a um processo que já se arrastava por longos anos, mas por outro lado ocasionou um atraso nos serviços da Secretaria, que se viu desfalcada de um

servidor de grande capacidade técnica, inclusive para análise de cálculos mais complexos.
Cumpre frisar que as ações autônomas ajuizadas pelos beneficiários que não aderiram ao acordo encontram-se em fase inicial de execução e exigem da Secretaria especial atenção, tendo em vista que a marcha processual somente agora voltou a sua normalidade após um quase infindável período de inércia, e que a maioria de seus titulares goza de prioridade conferida por lei.
IV - DOS PRAZOS NA FASE DE CONHECIMENTO

Com relação ao tempo entre o ajuizamento da ação até a 1ª audiência em ambos os ritos, esclarece-se que esta Vara possui uma das pautas de audiência mais pesadas, contando, via de regra, com 13 a 14 processos por dia, sendo, em média, 8 processos do rito sumaríssimo, 4 processos do rito ordinário e 2 processos de instrução, sem contar o fato de que este Juízo já vem adotando técnicas de otimização da pauta, a saber: a exclusão das ações de consignação em pagamento de pauta, a retirada de processos de pauta que estejam passíveis de emenda, diligências ou extinção sem resolução do mérito com aproveitamento desses horários para outras audiências, o máximo empenho na realização de conciliações, a conclusão para julgamento já na primeira audiência quando se tratar de processos de matéria de direito ou sem prova oral a produzir, além de outras medidas, em razão do que o elastecimento de tal prazo pode ser atribuído à própria litigiosidade dos processos em geral e à crescente demanda de novas lides.
V - DO RECONHECIMENTO AO TRABALHO DOS SERVIDORES DA 3ª VARA
Outrossim, gostaria de agradecer o empenho, o esforço, a dedicação, a disponibilidade e a sensibilidade de todos os servidores e estagiários desta Unidade judiciaria que demonstram no desempenho de suas atividades e contribuem consideravelmente para a melhoria no atendimento das demandas daqueles que procuram atendimento nesta Justiça especializada.
VI - DO EMPENHO POR MELHORES RESULTADOS
Finalizando, confiante na melhoria do quadro funcional da 3ª Vara, conforme acima requerido, mas também no compromisso e dedicação da magistrada, desta diretora e dos servidores já lotados nesta Vara, informa que já está traçando metas e estratégias, no sentido de viabilizar melhores avanços nos resultados apurados por essa E. Corregedoria. É o que tinha a informar. Joelia de Sousa Alexandre - Diretora de Secretaria."

Ao final dos trabalhos correcionais, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional reafirmou o intuito orientador e corretivo da Corregedoria e manifestou sua satisfação por encerrar a Correição na 3ª Vara do Trabalho de Fortaleza, uma das Varas com a maior quantidade de processos antigos do Estado do Ceará, onde ainda tramitam processos de 1986, afirmando ser conhecedor das dificuldades para se administrar essas Varas mais antigas, especialmente nesse momento de crise por que passa a Justiça do Trabalho, com severas restrições no que concerne a recursos humanos. O Senhor Corregedor Regional parabenizou o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Germano Silveira de Siqueira, magistrado dotado de grande sensibilidade social e espírito de humanidade, pelo trabalho desenvolvido junto à ANAMATRA e manifestou sua satisfação pelo retorno do referido magistrado ao primeiro grau. Continuando, o Senhor Corregedor Regional parabenizou a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta, Doutora Daiana Gomes Almeida, que vem respondendo pela titularidade da terceira Vara do Trabalho de Fortaleza com muita dedicação e o Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Mauro Elvas Falcao Carneiro, pelos prestimosos serviços prestados à Terceira Vara do Trabalho de Fortaleza. Por fim, o Senhor Corregedor desejou todo sucesso à Ilustríssima Senhora Joélia de Sousa Alexandre, Diretora de Secretaria, pela condução da Equipe pequena mais valorosa, nesta Vara tão difícil.

Em seguida, o Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional facultou a palavra aos juízes, servidores e estagiários presentes, ocasião em que o Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Germano Silveira de Siqueira, exaltou o modo como o Senhor Corregedor Regional conduz os trabalhos e elogiou a equipe da 3ª Vara do Trabalho de Fortaleza, nas pessoas da Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Daiana Gomes Almeida, do Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho Substituto, Doutor Mauro Elvas Falcao Carneiro, da Ilustríssima Senhora Joélia de Sousa Alexandre, Diretora de Secretaria, com quem não esteve durante todo o ano, mas que conhece e sabe que se tratam de servidores valorosos. Continuando, o magistrado roga à administração do Tribunal atente para a necessidade da reestruturação do primeiro grau, em atendimento às Resoluções 194 e 219 do CNJ, porque não se trata de uma disputa entre o primeiro e o segundo grau, trata-se de atender ao jurisdicionado, atender ao interesse público, especialmente nessas Varas mais antigas, que mais necessitam de servidores para prestar a jurisdição de modo mais efetivo. Ademais, continuou o magistrado, a 3ª Vara tem um corpo de servidores reduzido para a enorme demanda e para a nova tecnologia de um PJE que piorou o manuseio dos autos, aliadas às dificuldades históricas de servidores e

magistrados da Sétima Região, o que foi agravado com a recente criação de novas Varas sem servidores e magistrados, tudo isso está dificultando a eficácia na prestação jurisdicional.

A Ilustríssima Senhora Joélia de Sousa Alexandre, Diretora de Secretaria, demonstrou sua imensa satisfação com o retorno do Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Germano Silveira de Siqueira e destacou a cortesia e urbanidade da Equipe de Correição para com os magistrados, servidores e estagiários da Vara, afirmando que o Corregedor Regional sabe reconhecer o esforço dos servidores, que são interessados, dedicados e sempre disponíveis.

12 - CONCLUSÃO:

O Excelentíssimo Senhor Corregedor Regional expressa seus agradecimentos a todos que compõem a 3ª Vara da Justiça do Trabalho de Fortaleza pela extrema cordialidade e presteza com que acolheram os integrantes da Corregedoria e, em especial, ao Excelentíssimo Senhor Juiz Titular da Vara, Doutor Germano Silveira de Siqueira e à Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta vinculada, Doutora Daiana Gomes Almeida, os quais têm primado pela excelência na prestação jurisdicional. Registre-se que a Excelentíssima Senhora Juíza do Trabalho Substituta Vinculada, Doutora Daiana Gomes Almeida, está em gozo de férias no período de 16/06 a 15/07/2017. O Corregedor Regional expressa seus agradecimentos, igualmente, à Ilustríssima Senhora Joélia de Sousa Alexandre, Diretora de Secretaria e aos demais servidores e estagiários pelo profícuo trabalho realizado na Secretaria da Vara. Nada mais havendo para ser consignado, foi lavrada a presente Ata que, lida e achada conforme, foi assinada pelo Senhor Corregedor e pelo Secretário da Corregedoria.

Desembargador Durval César de Vasconcelos Maia

Corregedor Regional da Justiça do Trabalho

Alexei Rabelo Lima Verde

Secretário da Corregedoria